



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo: 1441003 00110/2023**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

**Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)**

**OBJETO:** Contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e  
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ÍNDICE

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 01. PREÂMBULO .....                                                     | 03 |
| 02. DO OBJETO .....                                                     | 04 |
| 03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .. | 04 |
| 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                 | 05 |
| 05. DO CREDENCIAMENTO .....                                             | 07 |
| 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....   | 08 |
| 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                  | 10 |
| 08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....                           | 11 |
| 09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA .....                                    | 16 |
| 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....                                 | 16 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                  | 19 |
| 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                                | 20 |
| 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....                                | 21 |
| 14. DA CONTRATAÇÃO.....                                                 | 21 |
| 15. DA SUBCONTRATAÇÃO .....                                             | 21 |
| 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....                                        | 21 |
| 17. DO PAGAMENTO .....                                                  | 22 |
| 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                    | 23 |
| 19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....                       | 24 |
| 20. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                            | 26 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....                                     | 28 |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....                            | 42 |
| ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....                                  | 43 |
| ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL .....                                      | 46 |



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00110/2023

#### **1. PREÂMBULO**

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 00110/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1.1.** O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1974, de 30 de agosto de 2023.

**1.2.** A abertura da Sessão de Pregão terá início no **26 de setembro de 2023, às 10:00 horas**.

**1.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.4.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação será Aberta a todos os licitantes.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

**4.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**4.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**4.4.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**4.4.7.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4.8.** Empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.1.1.** Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

**4.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.** Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

**4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**4.7.2.** que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

**5.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.4.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados **preferencialmente** eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**6.1.2.** As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

**6.4.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

**6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

**7.1.3.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de prospecto, folder, catálogo, ficha para todos os lotes deste edital.

**7.1.5.1.** Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de “Amostras”, os documentos previstos nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 serão de entrega facultativa aos Licitantes.

**7.1.4.** O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**7.3.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.4.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

**7.4.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

**7.4.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

**7.4.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

**7.4.4.** O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

**7.4.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**7.4.6.** O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.1.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.3.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais) para todos os lotes.

**8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.10.** Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

**8.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo.

**8.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **8.19. Do empate ficto**

**8.19.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

**8.19.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.19.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **8.20. Do empate real**

**8.20.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.20.2.1.** no país;

**8.20.2.2.** por empresas brasileiras;

**8.20.2.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.2.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.20.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**

**8.23.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

**8.23.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

**8.23.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.23.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.23.2.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.23.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.23.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.23.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.23.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.23.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.23.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.24.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.23.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**9.1.** Não se aplica.

### **10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.1.** Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.6.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.7. Habilitação Jurídica**

**10.7.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

**10.7.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**10.7.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**10.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**10.7.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10.7.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**10.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.8.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

**10.8.3.1.** A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**10.8.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**10.8.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**10.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**10.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **10.9. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **10.10. Qualificação Técnica**

**10.10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida, do atendimento e do cumprimento de prazos.

**10.10.2.** O atestado deverá conter o nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras@defensoria.mg.def.br](mailto:compras@defensoria.mg.def.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.1.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**13.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**14.2.** O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme estabelecido pela Lei 8666/93, considerando se tratar de prestação de serviço contínuo;

**14.3.** O seguro deverá ser total para o veículo e cobrir, no mínimo, os riscos e condições elencados neste Termo de Referência e suas consequências.

**14.4.** A vigência da apólice dos veículos 01 a 05 do Item 20 iniciará às 00:00 (zero) hora do dia seguinte ao encaminhamento da Ordem de Serviços até o completar o exato período de 12 (doze) meses da publicação do mesmo;

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação do objeto em tela.

### **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.1.** Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**17.1.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**17.1.2.** A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

**17.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**17.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**17.1.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

**17.1.6.** A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

**17.2.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**17.3.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa de até;

**18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**18.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**18.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

**18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.8.1.** Retardarem a execução do objeto;

**18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.9.** As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.10.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD**

**19.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

personais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**19.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**19.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**19.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**19.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**19.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**19.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**19.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**19.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

**19.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**19.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**19.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

**20.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**20.5.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**20.8.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). -

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00110/2023

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas desse Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                             | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANT. | UNIDADE |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|---------|
| 1    | 1    | Serviço de Seguro Total para Veículo FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca. | 1704036                | 05     | Unidade |

2.1 Para o veículo adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, **FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL** – espécie misto, 4X4, cor branca, conforme as especificações e condições contidas neste termo de referência;

2.2 Sem interveniência de corretores no instrumento contratual;

2.3 Cobertura PRINCIPAL ou BÁSICA: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo);

2.4 Valor segurado do veículo: deve ser flutuante, conforme valor de mercado – tendo como base a Tabela FIPE, ficando desta forma proibida a cláusula de rateio ou proporcionalidade;

2.5 Valor de mercado estimado para o veículo da DPMG: de acordo com a tabela FIPE;

2.6 Cobertura do casco limitada ao valor de mercado, tendo como referência a TABELA FIPE do dia do evento do sinistro;

2.7 Franquia REDUZIDA, sendo admitido durante todo o período de contratação o valor máximo por veículo conforme Item 20 deste Termo de Referência;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8 No caso de veículos, cuja franquia ultrapasse o valor acima estipulado, a Contratada deverá estabelecer para estes, o valor mínimo de franquia praticado no mercado;

2.9 Danos materiais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;

2.10 Danos pessoais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;

2.11 Danos de acidente pessoal por passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

2.11.1 APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.11.2 APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2.11.3 APP AMDS (Assistência médica e despesas suplementares): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2.12 Na cobertura de AMDS (Assistência Médica e Despesas Suplementares) deverão estar inclusas diárias em hospital;

2.13 Os serviços que deverão ser ofertados pela licitante são: assistência 24 horas completa, franquia de vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo de para-choque, entre outros;

2.14 Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

2.14.1 Deverão estar incluídos no atendimento 24 (vinte e quatro) horas, entre outros oferecidos pela licitante vencedora:

a) Reboque em todo o Estado de Minas Gerais em caso de acidentes ou panes;

b) Transporte alternativo;

c) Transporte para a recuperação do veículo;

d) Remoção médica;

e) Acompanhamento em caso de hospitalização;

f) Remoção em caso de falecimento;

g) Hospedagem de motorista e de passageiro(s);

h) Prolongamento da estada;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Fornecimento de meios de deslocamento terrestre para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino;
- 2.15 A Cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA à capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel e aprovada pela SUSEP.
- 2.15.1 Guarda do veículo;
- 2.15.2 Auxílio em caso de pane seca;
- 2.15.3 Auxílio em caso de pane mecânica;
- 2.15.4 Retorno antecipado;
- 2.15.5 Acompanhamento no caso de roubo ou furto;
- 2.15.6 Troca de pneumáticos;
- 2.15.7 Chaveiro;
- 2.15.8 Táxi emergencial;
- 2.15.9 Reembolso de despesas médico hospitalares (DMH) no caso de caminhões e rebocadores;
- 2.15.10 Remoção de passageiros acidentados;
- 2.15.11 Locomoção de pessoa da família em caso de internação;
- 2.15.12 Traslado de corpo em caso de falecimento;
- 2.15.13 Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados;
- 2.15.14 Cobertura abrangente deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistros / danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade da DPMG discriminados no Item 20 deste termo de Referência;
- 2.16 Cobertura abrangente – engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:
- 2.16.1 Acidentes de trânsito;
- 2.16.2 Acidentes durante o transporte de veículo apropriado;
- 2.16.3 Ato danoso praticado por terceiros;
- 2.16.4 Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.16.5 Danos causados a pneus em caso de acidente.
- 2.16.6 Os bônus referentes a cada veículo poderão ser verificados no Item 20 a este Termo de Referência;
- 2.17 A DPMG poderá incluir outros veículos no Contrato, caso seja legalmente permitido, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações;
- 2.18 Nos casos de sinistro o valor da franquia será repassado à CONTRATADA e não ao prestador de serviço;
- 2.19 Ocorrendo a “Perda Total” em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro;
- 2.20 No valor global da proposta deverá estar incluído o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a DPMG detém imunidade, conforme disposição constitucional;
- 2.21 A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o Estado de Minas Gerais;
- 2.22 O veículo será utilizado para transporte de carga e passageiros,
- 2.23 Condições de Diminuição de Risco:
- 2.23.1 O veículo objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em garagem privativa e guarnecidas por vigilância ostensiva durante 24 horas;
- 2.23.2 O veículo é conduzido por servidores e motoristas terceirizados profissionais, autorizados e pertencentes ao quadro de pessoal desta DPMG;
- 2.23.3 Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 2.24 Da Inclusão, Substituição e Exclusão:
- 2.24.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo durante o período da vigência do contrato, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente do veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame;
- 2.24.2 Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.24.3 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 =

Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT =

Valor total a ser devolvido à Administração Pública

2.24.4 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela DPMG à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

2.24.5 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

2.24.6 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta da DPMG.

### 3. DO LOTE:

#### 3.1. Lote Único

**Justificativa:** o item único de ampla disputa entre fornecedores de mercado.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do seguro se faz necessária, tendo em vista que o veículo possui categoria de bem permanente e pelo seu valor elevado. Ainda, pela natureza do veículo para transporte de passageiros e materiais de consumo, cargas patrimoniais, materiais de escritório, permanentes, além de materiais e equipamentos que são empregados para o atendimento ao cidadão, especificamente nas reformas, ampliações e instalações de novas Unidades DPMG onde deslocamos materiais, e profissionais para a execução dos serviços.

### 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1 Não serão permitidas a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida, do atendimento e do cumprimento de prazos.

8.1.1 O atestado deverá conter o nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização e localidade, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento.

### 9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1 Não se aplica.

### 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 **Prazo da prestação dos serviços:** o prazo para início da cobertura de Seguro Total deverá ser imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.2A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar após a publicação do Contrato firmado com a DPMG.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3A apólice deverá ser entregue na Sede I da DPMG, situada à Rua Guajajaras 1707, Garagem 1, Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte – MG, aos cuidados da Coordenação de Transportes

### 11. VISTORIA DOS VEÍCULOS:

11.1 Para apresentação das propostas não é obrigatória à realização de vistoria do veículo, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a vistoria in loco.

11.1. Caso seja do interesse das empresas em realizar a vistoria, esta deverá ser agendada junto a Coordenação de Transportes, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 35260394 ou 35260409 ou através do e-mail [transportes@defensoria.mg.def.br](mailto:transportes@defensoria.mg.def.br)

11.2 O endereço para realização da vistoria é Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG,

11.3A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.

11.4. A não realização da vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

### 12. DO PAGAMENTO:

12.1O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, por meio de ordem bancária emitida por processamento Eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.3Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### 13. DO CONTRATO:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

13.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme estabelecido pela Lei 8666/93, considerando se tratar de prestação de serviço contínuo;

13.3. O seguro deverá ser total para o veículo e cobrir, no mínimo, os riscos e condições elencados neste Termo de Referência e suas consequências.

13.4. A vigência da apólice dos veículos 01 a 05 do Item 20 iniciará às 00:00 (zero) hora do dia seguinte ao encaminhamento da Ordem de Serviços até o completar o exato período de 12 (doze) meses da publicação do mesmo;

### **14 . DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

14.1 Atentando as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato como representante da Administração.

14.1.1 Para a presente contratação será designado o servidor Lamartine Costa Teixeira – MASP: 668538- 2, como Gestor do Contrato.

14.1.2 Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira - MASP: 7000476-7, como fiscal do contrato.

14.2 Caberá o Gestor do Contrato:

- a ) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir a cerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

14.3 Caberá ao fiscal do contrato:



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b ) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções prevista neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. Da Lei nº 8.666/93.

### **15. DAS GARANTIAS:**

#### **15.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

15.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **15.2 GARANTIA DO SERVIÇO**

15.2.1 Não se aplica.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Não se aplica.

### **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1 A CONTRATADA terá um período de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

17.1.2 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.3 Disponibilizar as informações necessárias e apresentar documentação técnica sempre que for solicitada, relacionadas ao objeto ora contratado;

17.1.4 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

17.1.5 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

17.1.6 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

17.1.7 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela DPMG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993);

17.1.8 Manter escritório administrativo na Capital do Estado de Minas Gerais;

17.1.9 Comparecer a DPMG, de imediato, sempre que requisitado;

17.1.10 Emitir e entregar a DPMG manual e demais documentos relacionados ao seguro do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

17.1.11A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

17.1.12A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.13 Emitir documento que contenha os dados do seguro e o veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso;

17.1.14 A seguradora permanece como única e total responsável perante a este órgão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

### 17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.4. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares

17.2.7. Disponibilizar o veículo para vistoria;

17.2.8. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

17.2.9. Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos;

17.2.10. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

17.2.11. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.12. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

17.2.13. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

17.2.14. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7 As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1 Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de R\$ 12.023,48 (doze mil vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme estimativa de preços no modelo de proposta comercial a seguir:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                  | PREÇO UNIT.  | TOTAL (R\$)   |
|------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1    | 5      | UN      | Serviço de Seguro Total para Veículo NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca. | R\$ 2.404,70 | R\$ 12.023,48 |

### 20. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

| Item | Placa   | Marca / Modelo          | Valor do Bem  |
|------|---------|-------------------------|---------------|
| 1    | QXW3A74 | FIAT/TORO FREED AT9 4X4 | R\$191.500,00 |
| 2    | QXW3A75 | FIAT/TORO FREED AT9 4X4 | R\$191.500,00 |
| 3    | QXW3A76 | FIAT/TORO FREED AT9 4X4 | R\$191.500,00 |
| 4    | QXW3A77 | FIAT/TORO FREED AT9 4X4 | R\$191.500,00 |
| 5    | QXW3A78 | FIAT/TORO FREED AT9 4X4 | R\$191.500,00 |

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

**Maiara Alves Faria Paiva**  
**Auxiliar Administrativa**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 00110/2023**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 00110/2023**

(preenchida em papel timbrado do proponente)

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Razão Social:                     |  |
| CNPJ:                             |  |
| Endereço / Telefone:              |  |
| Nome do Representante Legal:      |  |
| C.I e CPF do Representante Legal: |  |

| Item                          | Descrição                                                                                                  | Quant. de Veículos                                     | Unid. de Fornec. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01                            | Serviço de Seguro Total para Veículo NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca. | 05                                                     | Unidade          |                      |                   |
| VALOR GLOBAL                  |                                                                                                            | R\$                                                    |                  |                      |                   |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA |                                                                                                            | 60 (SESSENTA) DIAS                                     |                  |                      |                   |
| GARANTIA DO SERVIÇO           |                                                                                                            | 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL. |                  |                      |                   |
| DATA:                         |                                                                                                            |                                                        |                  |                      |                   |
| ASSINATURA:                   |                                                                                                            |                                                        |                  |                      |                   |



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

**Processo: 1441003 00110/2023**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 00110/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437**, de 2018 A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00110/2023

### ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº xxxxxx/2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 00110/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em catracas, cancelas e sistema de acesso com fornecimento de peças e insumos, conforme local, quantitativo, especificações técnicas do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 00110/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.2 – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

- 1.2.1.** Para o veículo adquirido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – espécie misto, 4X4, cor branca, conforme as especificações e condições contidas neste contrato;
- 1.2.2.** Sem interveniência de corretores no instrumento contratual;
- 1.2.3.** Cobertura PRINCIPAL ou BÁSICA: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo);
- 1.2.4.** Valor segurado do veículo: deve ser flutuante, conforme valor de mercado – tendo como base a Tabela FIPE, ficando desta forma proibida a cláusula de rateio ou proporcionalidade;
- 1.2.5.** Valor de mercado estimado para o veículo da DPMG: de acordo com a tabela FIPE;
- 1.2.6.** Cobertura do casco limitada ao valor de mercado, tendo como referência a TABELA FIPE do dia do evento do sinistro;
- 1.2.7.** Franquia REDUZIDA, sendo admitido durante todo o período de contratação o valor máximo por veículo conforme Item 20 deste Termo de Referência;
- 1.2.8.** No caso de veículos, cuja franquia ultrapasse o valor acima estipulado, a Contratada deverá estabelecer para estes, o valor mínimo de franquia praticado no mercado;
- 1.2.9.** Danos materiais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;
- 1.2.10.** Danos pessoais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por sinistro;
- 1.2.11.** Danos de acidente pessoal por passageiro (APP): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- 1.2.11.1.** APP por morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 1.2.11.2.** APP por invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 1.2.11.3.** APP AMDS (Assistência médica e despesas suplementares): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.2.12.** Na cobertura de AMDS (Assistência Médica e Despesas Suplementares) deverão estar inclusas diárias em hospital;
- 1.2.13.** Os serviços que deverão ser ofertados pela licitante são: assistência 24 horas completa, franquia de vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo de para-choque, entre outros;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **1.2.14. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;**

**1.2.14.1.** Deverão estar incluídos no atendimento 24 (vinte e quatro) horas, entre outros oferecidos pela Contratada:

- a) Reboque em todo o Estado de Minas Gerais em caso de acidentes ou panes;
- b) Transporte alternativo;
- c) Transporte para a recuperação do veículo;
- d) Remoção médica;
- e) Acompanhamento em caso de hospitalização;
- f) Remoção em caso de falecimento;
- g) Hospedagem de motorista e de passageiro(s);
- h) Prolongamento da estada;
- i) Fornecimento de meios de deslocamento terrestre para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino;

**1.2.15.** A Cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA à capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel e aprovada pela SUSEP.

**1.2.15.1.** Guarda do veículo;

**1.2.15.2.** Auxílio em caso de pane seca;

**1.2.15.3.** Auxílio em caso de pane mecânica;

**1.2.15.4.** Retorno antecipado;

**1.2.15.5.** Acompanhamento no caso de roubo ou furto;

**1.2.15.6.** Troca de pneumáticos;

**1.2.15.7.** Chaveiro;

**1.2.15.8.** Táxi emergencial;

**1.2.15.9.** Reembolso de despesas médico hospitalares (DMH) no caso de caminhões e rebocadores;

**1.2.15.10.** Remoção de passageiros acidentados;

**1.2.15.11.** Locomoção de pessoa da família em caso de internação;

**1.2.15.12.** Traslado de corpo em caso de falecimento;

**1.2.15.13.** Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados;

**1.2.15.14.** Cobertura abrangente deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistros /



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade da DPMG discriminados no Item 20 deste termo de Referência;

**1.2.16.** Cobertura abrangente – engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

**1.2.16.1.** Acidentes de trânsito;

**1.2.16.2.** Acidentes durante o transporte de veículo apropriado;

**1.2.16.3.** Atos danosos praticados por terceiros;

**1.2.16.4.** Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;

**1.2.16.5.** Danos causados a pneus em caso de acidente.

**1.2.16.6.** Os bônus referentes a cada veículo poderão ser verificados no Item 20 a este Termo de Referência;

2.17 A DPMG poderá incluir outros veículos no Contrato, caso seja legalmente permitido, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações;**1.2.17.** A DPMG poderá incluir outros veículos no Contrato, caso seja legalmente permitido, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações;

**1.2.18.** Nos casos de sinistro o valor da franquia será repassado à CONTRATADA e não ao prestador de serviço;

**1.2.19.** Ocorrendo a “Perda Total” em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro;

**1.2.20.** No valor global da proposta deverá estar incluído o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a DPMG detém imunidade, conforme disposição constitucional;

**1.2.21.** A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o Estado de Minas Gerais;

**1.2.22.** O veículo será utilizado para transporte de carga e passageiros,

**1.2.23.** Condições de Diminuição de Risco:

**1.2.23.1.** O veículo objeto deste Contrato, de regra, pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em garagem privativa e guardadas por vigilância ostensiva durante 24 horas;

**1.2.23.2.** O veículo é conduzido por servidores e motoristas terceirizados profissionais, autorizados e



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pertencentes ao quadro de pessoal desta DPMG;

**1.2.23.3.** Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

**1.2.24.** Da Inclusão, Substituição e Exclusão:

**1.2.24.1.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo durante o período da vigência do contrato, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente do veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame;

**1.2.24.2.** Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

**1.2.24.3.** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

**1.2.24.4.** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela DPMG à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

**1.2.24.5.** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

**1.2.24.6.** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta da DPMG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX ( ).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                  | Quant. de Veículos | Unid. de Fornec. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | Serviço de Seguro Total para Veículo NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL – Espécie MISTO, 4X4, cor branca. | 05                 | Unidade          |                      |                   |

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

#### **3.1. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.1. O prazo para início da cobertura de Seguro Total deverá ser imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar após a publicação do Contrato firmado com a DPMG.

3.1.3. A apólice deverá ser entregue na Sede I da DPMG, situada à Rua Guajajaras 1707, Garagem 1, Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte – MG, aos cuidados da Coordenação de Transportes.

#### **3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

3.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.2.3.** A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

**3.2.4.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

**3.2.5.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**3.2.6.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

**3.2.7.** A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

**3.2.8** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**3.2.9** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS**

#### **4.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

**4.1.1.** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **4.2. GARANTIA DO SERVIÇO**

**4.2.1.** Não se aplica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O seguro deverá ser total para o veículo e cobrir, no mínimo, os riscos e condições elencados neste Termo de Referência e suas consequências.

5.3. A vigência da apólice dos veículos 01 a 05 do Item 20 iniciará às 00:00 (zero) hora do dia seguinte ao encaminhamento da Ordem de Serviços até o completar o exato período de 12 (doze) meses da publicação do mesmo;

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

6.2. Para a presente contratação será designado o servidor Lamartine Costa Teixeira – MASP: 668538-2, como Gestor do Contrato.

6.3. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira - MASP: 7000476-7, como fiscal do contrato.

6.4. Caberá ao gestor:

6.4.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

6.4.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

6.4.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

6.4.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.5. Caberá ao fiscal do contrato:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.6.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**6.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**6.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. DA CONTRATADA**

**7.1.1.** A CONTRATADA terá um período de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

**7.1.2.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**7.1.3.** Disponibilizar as informações necessárias e apresentar documentação técnica sempre que for solicitada, relacionadas ao objeto ora contratado;

**7.1.4.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**7.1.5.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.1.6.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.7.** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela DPMG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993);
- 7.1.8.** Manter escritório administrativo na Capital do Estado de Minas Gerais;
- 7.1.9.** Comparecer a DPMG, de imediato, sempre que requisitado;
- 7.1.10.** Emitir e entregar a DPMG manual e demais documentos relacionados ao seguro do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- 7.1.11.** A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- 7.1.12.** A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 7.1.13.** Emitir documento que contenha os dados do seguro e o veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso;
- 7.1.14.** A seguradora permanece como única e total responsável perante a este órgão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

## **7.2. DA CONTRATANTE**

- 7.2.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.2.4.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.2.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares

**7.2.7.** Disponibilizar o veículo para vistoria;

**7.2.8.** Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

**7.2.9.** Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos;

**7.2.10.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

**7.2.11.** Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

**7.2.12.** Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

**7.2.13.** Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

**7.2.14.** Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.10.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**9.1.1.** Advertência por escrito.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **9.1.2. Multa de até:**

**9.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

**9.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**9.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

**9.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**9.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

**9.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**9.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.7.** As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**9.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**9.8.1.** Retardarem a execução do objeto.

**9.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD**

**13.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**13.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**13.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**13.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores,



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**13.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**13.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**13.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

**13.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**15.2.** A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000209/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000172/2023

Data de criação: 24/08/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

| Nº | Código do item | Desc. do item de material       | Unid. de aquisição | Quantitativo orçado | Valor mínimo (R\$) | Valor máximo (R\$) | Orçamento estimado unitário(R\$) | Orçamento estimado total (R\$) | Metodologia definida |
|----|----------------|---------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 1  | 000004804      | SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS | 1,00 UNIDADE       | 1,0000              | 5.750,0000         | 14.637,5500        | 12.023,4800                      | 12.023,48                      | Média                |
|    |                |                                 |                    |                     |                    |                    | Total orçado:                    | 12.023,48                      |                      |

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000004804

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.750,0000

Média: R\$ 12.023,4800

Mediana: R\$ 13.172,6000

Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde. | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------|----------------------------|---------------------------|-------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
|-----------------|----------------------------|---------------------------|-------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|----------------------------------------------|---------------------------------|

| Origem do preço                                                | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.  | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                                                     | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 2                          | -                         | 1,0000 | 25/07/2023                               | -              | -                           | 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.                                | 5.750,0000                                   | 5.750,0000                      |
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 1                          | -                         | 1,0000 | 17/07/2023                               | -              | -                           | 08.277.452/0002-08 - CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA                        | 13.172,6000                                  | 13.172,6000                     |
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 3                          | -                         | 1,0000 | 19/07/2023                               | -              | -                           | 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA                                       | 13.000,0000                                  | 13.000,0000                     |
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 4                          | -                         | 1,0000 | 14/07/2023                               | -              | -                           | 19.987.797/0001-90 - Olimpya Corretora De Seguros Ltda                         | 13.557,2500                                  | 13.557,2500                     |
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 5                          | -                         | 1,0000 | 14/07/2023                               | -              | -                           | 05.561.142/0001-41 - PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA | 14.637,5500                                  | 14.637,5500                     |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(\*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp:

X0101894

CPF:

xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

24/08/2023 15:52:53

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000346345735433212023

## PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.005734/2023-66

PARECER n.º 105/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral  
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 110/2023 – Contratação de seguro automotivo para cobertura total dos 05 (cinco) veículos **FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL**, adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas no Termo de Referência – Aprovado.

### I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando a Contratação de seguro automotivo para cobertura total dos 05 (cinco) veículos **FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL**, adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas desse Termo de Referência conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0129815) e Termo de Referência (0145432).

1.2. Instruem os autos os documentos constantes no SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 6, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0129815), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0142127).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0145432, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos com empresas para realização da pesquisa de mercado (0129958, 0129959, 0129961, 0112996 e 0129964).

2.6.1 Da mesma forma, foi realizada a coleta de preços realizada pelo sistema SIAD (0129966), não havendo retorno de nenhuma das 73 empresas contatadas (0076887)

2.6.2. Assim, foi obtido a mediana de preços constantes dos mapas comparativos de preço - detalhado (0129965 e 0129968).

2.6.3 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.4. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0142094, 0143220, 0143223 e 0143227.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0142127).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0143232) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0147140), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

**2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.**

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 476/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0147143).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, das condições comerciais, das garantias e da vigência do contrato

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, das obrigações, das sanções.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta** dispõem sobre as alterações, os casos de rescisão, a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da

Defensoria pública do Estado de Minas Gerais, a Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, o foro e as disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

### **III – CONCLUSÃO**

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 110/2023, para contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0143232), da minuta do contrato (0147140).

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 11/09/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0148689** e o código CRC **4D0C7E13**.

## PARECER JURÍDICO

## PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.005734/2023-66

PARECER n.º 105/2023.

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral**  
**Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

EMENTA: Pregão nº 110/2023 –Contratação de seguro automotivo para cobertura total dos 05 (cinco) veículos **FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL**, adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas no Termo de Referência – Aprovado.

### I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando a Contratação de seguro automotivo para cobertura total dos 05 (cinco) veículos **FIAT TORO FREEDOM TURBO DIESEL**, adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas desse Termo de Referência conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0129815) e Termo de Referência (0145432).

1.2. Instruem os autos os documentos constantes no SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi reencaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica uma vez constatado a atualização da Resolução nº 1974/2023, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 6, declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe,

entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0129815), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0142127).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0145432, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos com empresas para realização da pesquisa de mercado (0129958, 0129959, 0129961, 0112996 e 0129964).

2.6.1 Da mesma forma, foi realizada a coleta de preços realizada pelo sistema SIAD (0129966), não havendo retorno de nenhuma das 73 empresas contatadas (0076887)

2.6.2. Assim, foi obtido a mediana de preços constantes dos mapas comparativos de preço - detalhado (0129965 e 0129968).

2.6.3 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.4. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0142094, 0143220, 0143223 e 0143227.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0142127).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0149353) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão, bem como procedida a atualização da Resolução que constitui a comissão permanente de licitação da DPMG..

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital retificada (149351), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

**2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.**

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos,

informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 476/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0147143).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, das condições comerciais, das garantias e da vigência do contrato

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, das obrigações, das sanções.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta** dispõem sobre as alterações, os casos de rescisão, a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria pública do Estado de Minas Gerais, a Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, o foro e as disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

### **III – CONCLUSÃO**

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 110/2023, para contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do

Edital.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0149353), da minuta do contrato (0149351).

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 12/09/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0149417** e o código CRC **3A017BE9**.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/2023**

### **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de seguro automotivo para cobertura total para veículos adquiridos pela Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital de Licitação.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Processo:** 1441003 00110/2023

#### **FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:**

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº.14.167/2002, Decreto Estadual nº48.012/2020, Resolução DPMG nº 1.974/2023 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.974/2023 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 12/09/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 12/09/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0149587** e o código CRC **E5BA06B5**.



## Ata de pregão-

**Órgão ou entidade:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Unidade:** DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000110/2023.

Às 10:03:12 horas, do dia 26 de Setembro de 2023, reuniram-se no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Contratação de Seguro Automotivo.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

### Resultado da sessão pública

#### Fornecedores participantes

| Porte da empresa | Fornecedor                                              | Representante                       | Foi credenciado |
|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| Outro            | 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS | NEIDE OLIVEIRA SOUZA                | Sim             |
| Outro            | 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA                | MARCELO WAIS                        | Sim             |
| Outro            | 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.         | FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO | Sim             |

Lote: 1

#### Descrição:

Lote único

**Regra de participação:** Aberta a todos licitantes

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado pelo(a):**

Pregoeiro

**Nº do item no lote:** 1

**Nº do item no processo:** 1

**\*Código do item:** 000004804

**Tipo:** Serviço

#### Especificação do item:

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

**Similar:** Não

**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE

**Quantidade:** 1

#### Propostas:

**Fornecedor:**

61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**Identificação do fornecedor:** F000119**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 12.020,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**\*Código do item:** 000004804**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

**Similar:** Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00**Valor unitário:** R\$ 12.020,0000**Valor total:** R\$ 12.020,00**Fornecedor:**

61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

**Identificação do fornecedor:** F000154**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 12.023,48**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**\*Código do item:** 000004804**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

**Similar:** Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00**Valor unitário:** R\$ 12.023,4800**Valor total:** R\$ 12.023,48**Fornecedor:**

90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA

**Identificação do fornecedor:** F000115**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 12.023,48**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**\*Código do item:** 000004804**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

**Similar:** Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Marca:** -**Modelo:** -**Quantidade:** 1,00

## Lances:

| Data / hora         | Fornecedor                                              | Valor Total (R\$) | Foi excluído pelo pregoeiro? |
|---------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| 26/09/2023 10:30:48 | 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA                | R\$ 9.843,00      | Não                          |
| 26/09/2023 10:29:03 | 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.         | R\$ 9.250,00      | Não                          |
| 26/09/2023 10:28:51 | 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS | R\$ 8.548,32      | Não                          |
| 26/09/2023 10:26:13 | 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.         | R\$ 11.990,00     | Não                          |
| 26/09/2023 10:25:12 | 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA                | R\$ 12.000,00     | Não                          |

## Aceitação de proposta

| Data / hora         | Evento                                                                                                                         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/09/2023 11:12:11 | A proposta do fornecedor 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS foi aceita, pelo valor total de R\$ 8.548,30. |

## Habilitação de fornecedor

| Data / hora         | Evento                                                                                                 |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/09/2023 14:03:05 | O fornecedor PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS foi habilitado, de acordo com as exigências do edital. |

## Intenção de recurso

| Data / hora | Evento                                                                                                                                                                          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| -           | Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso. |

## Mensagens de chat

| Data / hora         | Remetente         | Lote  | Mensagem                                                                                                                                                                 |
|---------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/09/2023 14:16:21 | Pregoeiro         | Todos | Sessão finalizada. Qualquer contato será feito por email ou telefone.                                                                                                    |
| 26/09/2023 14:15:57 | Portal de compras | 1     | O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 26/09/2023, às 14:15. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote. |
| 26/09/2023 14:04:06 | Portal de compras | 1     | O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 26/09/2023, às 14:04.                                                                |

| Data / hora         | Remetente          | Lote  | Mensagem                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|--------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/09/2023 14:04:01 | Pregoeiro          | Todos | Irei iniciar o periodo para manifestação de recurso                                                                                                                                                                             |
| 26/09/2023 14:03:05 | Portal de compras  | 1     | O fornecedor 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.                                                                                                  |
| 26/09/2023 14:02:53 | Pregoeiro          | Todos | desta forma irei realizar a classificação da empresa                                                                                                                                                                            |
| 26/09/2023 14:02:42 | Pregoeiro          | Todos | Informo que a proposta foi aceita                                                                                                                                                                                               |
| 26/09/2023 14:02:29 | Pregoeiro          | Todos | Boa tarde!                                                                                                                                                                                                                      |
| 26/09/2023 14:02:20 | Portal de compras  | Todos | Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.                                                                                                                                                                              |
| 26/09/2023 11:22:07 | Portal de compras  | Todos | Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.                                                                                                                                                                                 |
| 26/09/2023 11:21:58 | Pregoeiro          | Todos | suspense para horário de almoço e análise da documentação                                                                                                                                                                       |
| 26/09/2023 11:21:35 | Pregoeiro          | Todos | para informar a classificação da primeira colocada                                                                                                                                                                              |
| 26/09/2023 11:21:13 | Pregoeiro          | Todos | A documentação será analisada e retornaremos na sessão ainda hoje as 14hs                                                                                                                                                       |
| 26/09/2023 11:12:11 | Portal de compras  | 1     | A proposta do fornecedor 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 8.548,30.                                                                             |
| 26/09/2023 11:12:11 | Portal de compras  | 1     | A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.                                                                              |
| 26/09/2023 11:10:27 | Portal de compras  | 1     | O fornecedor F000154 enviou o novo arquivo de proposta.                                                                                                                                                                         |
| 26/09/2023 10:40:48 | Fornecedor F000154 | 1     | Bom dia, Sra. Pregoeira! Estamos providenciando o envio da proposta atualizada.                                                                                                                                                 |
| 26/09/2023 10:34:26 | Pregoeiro          | Todos | F154 favor enviar arquivo ajustado                                                                                                                                                                                              |
| 26/09/2023 10:33:58 | Portal de compras  | 1     | Fornecedor F000154 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.                                                                                                                                                  |
| 26/09/2023 10:33:17 | Portal de compras  | 1     | Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.                                                                                                                                                                             |
| 26/09/2023 10:28:16 | Portal de compras  | 1     | A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000119, F000115 e F000154 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.                                         |
| 26/09/2023 10:28:03 | Portal de compras  | 1     | TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.                                                                                            |
| 26/09/2023 10:20:45 | Portal de compras  | 1     | TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.                                                                                                                                                                                        |
| 26/09/2023 10:05:45 | Portal de compras  | 1     | A sessão de lances para esse lote foi iniciada.                                                                                                                                                                                 |
| 26/09/2023 10:03:45 | Pregoeiro          | Todos | Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte. |
| 26/09/2023 10:03:14 | Portal de compras  | Todos | A sessão do pregão foi iniciada.                                                                                                                                                                                                |

## Ocorrências relevantes

---

### Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

---

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

| Data/hora do cadastro | Tipo de Solicitação | Nº da Solicitação | Autor            | Data/hora da resposta | Autor da resposta              |
|-----------------------|---------------------|-------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------|
| 21/09/2023 17:12:15   | Esclarecimento      | 0001              | Sollievo Seguros | 22/09/2023 11:50:06   | HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO |

### Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

---

| Data / hora         | Pregoeiro anterior | Novo pregoeiro                     |
|---------------------|--------------------|------------------------------------|
| 26/09/2023 10:03:12 | -                  | M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES |

---

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

---

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Suplente

### Equipe de apoio

---

Tiago Alves Oliveira, Alexis Leandro de Freitas



## Termo de conclusão do pregão

**Órgão ou entidade:**

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Unidade:** DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000110/2023

Às 13:08:12 horas do dia 2 de Outubro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Contratação de Seguro Automotivo.

**Resultado do pregão**

Lote: 1

**Descrição:**

Lote único

**Situação:** Homologado

**Regra de participação:** Aberta a todos licitantes

**Justificativa para mudança na regra de participação:**

A compra exclusiva para ME/EPP não é vantajosa ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**Descritivo da justificativa:** -

**Adjudicado pelo(a):**

Pregoeiro

**Para:**

61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

**Valor total do lote:** R\$ 8.548,30 \*

**Nº do item no lote:** 1

**Nº do item no processo:** 1

**\*Código do item:** 000004804

**Tipo:** Serviço

**Especificação do item:**

SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS

**Possui similar:** Não

**Unidade de aquisição/fornecimento:** 1,00 UNIDADE

**Marca:** -

**Modelo:** -

**Quantidade:** 1

**Valor unitário:** R\$ 8.548,3000

**Valor total:** R\$ 8.548,30

**De um total de 1 lote, foi obtido:**

|                                                                       | Quantidade | Porcentagem (%) |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Lotes adjudicados</b>                                              | 1          | 100,00 %        |
| <b>Lotes desertos</b>                                                 | 0          | 0,00 %          |
| <b>Lotes fracassados</b>                                              | 0          | 0,00 %          |
| <b>Lotes revogados</b>                                                | 0          | 0,00 %          |
| <b>Lotes anulados</b>                                                 | 0          | 0,00 %          |
| <b>Lotes homologados<br/>(adjudicados, desertos,<br/>fracassados)</b> | 1          | 100,00 %        |

(\*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

---

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS